

Processo TC 020.144/2015-6

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL – *Recurso de Reconsideração*

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Examina-se recurso de reconsideração interposto pela empresa Trena Construções Ltda. (peça 115) contra o Acórdão 7983/2022-1ª Câmara (peça 94), mediante o qual esta Corte julgou irregulares as contas da recorrente, condenando-a em débito e aplicando-lhe a multa prevista no art. 57 da Lei 8.443/92.

2. Da análise efetuada pela AudRecursos (peça 130), constata-se que os argumentos apresentados na peça recursal não são suficientes para elidir as ocorrências apontadas nos autos e que fundamentaram a condenação imposta pelo Tribunal, sendo, por conseguinte, incapazes de alterar a deliberação recorrida.

3. Desse modo, considerando adequada a análise da unidade instrutiva, este representante do Ministério Público de Contas manifesta-se de acordo com a proposta de encaminhamento apresentada à peça 130, no sentido de que esta Corte conheça e negue provimento ao presente recurso de reconsideração, mantendo-se os exatos termos do Acórdão 7983/2022-1ª Câmara.

**Ministério Público de Contas**, em julho de 2023.

(Assinado eletronicamente)  
**PAULO SOARES BUGARIN**  
Subprocurador-Geral